



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
Tribunal Pleno

**PROCESSO nº 0000183-51.2021.5.13.0000 (PA)**

**REQUERENTE: MARINITA SOARES SANTANA, MATHEUS LIRA DOS ANJOS FIRMO SOARES**

**REQUERIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 13ª REGIÃO**

**RELATOR: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO**

**ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE**

## EMENTA

## RELATÓRIO

Trata-se de matéria administrativa oriunda do processo proad n. 19785 /2021, por meio do qual **MARINITA SOARES SANTANA E MATHEUS LIRA DOS ANJOS FIRMO SOARES**, na condição de viúva e filho, respectivamente, do servidor ativo **GEORGE FIRMO SOARES**, falecido em 16.02.2021.

Os autos foram instruídos com a documentação pertinente.

A Assessoria Jurídica da Presidência opinou pelo deferimento do pedido, a fim de que se conceda, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021, pensão civil por morte a Marinita Soares Santana, equivalente a uma cota de 35% e Matheus Lira dos Anjos Firmo Soares, uma cota de 35%, ambas sobre o valor dos proventos de aposentadoria a que o servidor faria jus, nos termos dos arts. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º da EC nº 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 5, da Lei nº 8.213/91, art. 1º, inciso V, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020) e Portaria ME nº 450/2020, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda

Despacho e Ato da Presidência, concedendo, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, os pedidos de concessão de pensão por morte, em virtude do falecimento do servidor, Sr. **GEORGE FIRMO SOARES**, sendo vitalícia, em favor de Marinita Soares Santana, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento) e a Matheus Lira dos Anjos Firmo Soares, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido.

Autuação do feito como matéria administrativa.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO - 24/05/2021 21:40:50 - d345c83  
<https://pje.trt13.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21051416263145800000007017289>  
Número do processo: 0000183-51.2021.5.13.0000  
Número do documento: 21051416263145800000007017289

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

### VOTO

Apresento para referendo do Egrégio Tribunal Pleno, ao tempo que voto pela ratificação, o ATO TRT CGP N.º 024/2021 que, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, concedeu pensão civil por morte, a contar de 16 de fevereiro de 2021, a MARINITA SOARES SANTANA, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento) e a MATHEUS LIRA DOS ANJOS FIRMO SOARES, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido GEORGE FIRMO SOARES, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 5, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso V, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU, em 30.12.2020, e Portaria ME n.º 450/2020, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

## ACÓRDÃO

**LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO**  
**Relator**

## VOTOS



Assinado eletronicamente por: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO - 24/05/2021 21:40:50 - d345c83  
<https://pje.trt13.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21051416263145800000007017289>  
Número do processo: 0000183-51.2021.5.13.0000  
Número do documento: 21051416263145800000007017289



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: SEGEJUD**

**Processo: 0000183-51.2021.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 043/2021**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Zoom", realizada em **20/05/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, RATIFICAR o ATO TRT CGP N.º 024/2021 que, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, concedeu pensão civil por morte, a contar de 16 de fevereiro de 2021, a **MARINITA SOARES SANTANA**, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento) e a **MATHEUS LIRA DOS ANJOS FIRMO SOARES**, equivalente a uma cota de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor dos proventos de aposentadoria do servidor falecido **GEORGE FIRMO SOARES**, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, e arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 5, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso V, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020, publicada no DOU, em 30.12.2020, e Portaria ME n.º 450/2020, sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**  
Secretário Geral Judiciário

